

ROBERTO  
H 217



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.0198799

PCERTS Kandin 20023/2019

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara  
de Alfama e Lousos

DISTRIBUIÇÃO

Of. n.º 1827  
de 14-11-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS



Juizo de Direito da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões

3.º OFÍCIO

PCB 4217

27/10/41

Escrivão: Dr. Francisco Oswaldo Impellizzeri

N.º 890

Em 21 de Outubro de 1941

Ilm.º Snr. Presidente da 1.ª Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz

Solicito de V.S., a requerimento da inventariante do Espolio de SALVADOR JOAQUIM MOREIRA, as necessarias ordens no sentido de ser este Juizo informado:

- 1.º - se foram apresentados a essa Comissão os títulos de propriedade referentes aos imoveis da rua Marquezia Ferreira nº 43, rua Alvaro Alberto nº 308 e Largo do Matadouro ns. 27 e 27-A, no Curato de Santa Cruz, de propriedade do Espolio, e se os mesmos foram julgados legítimos de acordo com o Decreto-Lei 893, de 26.11.1938;
- 2.º - Se as terras onde estão edificados os imoveis acima referidos interessam ao Ministerio da Agricultura para fins de colonização.

Saudações

O Juiz de Direito

Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.

A Secretaria para cumprir, com urgencia. Rio, 30/10/41

Francisco de Paula Silva  
Francisco de Paula Silva

Para

Para maior clareza  
faz-se anesear o processo  
n.º 121, em que é in-  
terado o Sr. Salvador Ju-  
moreira, que entregou  
os seus documentos a esta  
Comissão em 28-2-939.

Q. Bittencourt  
Secret.

Responde-se de acordo com a minuta  
junta. Rio, 6/11/41.

Luciano Mendes Silva  
~~Thiis de Brito, Barão~~  
~~Henrique de Brito~~

Feito o expediente, conforme  
determinação supra.

Rio, 14/11/41.  
Q. Bittencourt

Cientes.

Rio, 17/11/41  
Luciano Mendes Silva  
~~Thiis de Brito, Barão~~  
~~Henrique de Brito~~

(Decreto-Lei 893)

Of. 1827

14 de Novembro de 1941.

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara de Orfãos e Sucessões.

Acusando o recebimento do Ofício de V. Excia. nº 890, de 21 de outubro último (3º Ofício), em resposta, temos a honra de informar a V. Excia., que Salvador Joaquim Moreira, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresentou a exame da Comissão os títulos referentes aos lotes ns. 1-A e 3, situados á rua da Passagem do Gado e um com 48 ms. de frente, situado no largo da Boa Vista, no Curato de Santa Cruz, de que era foreiro, tendo sido esses títulos julgados legítimos pela Comissão, por decisão proferida em 13 de março de 1939, publicada no Diário Oficial de 18 de maio de 1939, ás fls. 10.768, tendo em vista o relatório aprovado em sessão da Comissão realizada naquela mesma data.

Como, ex-vi do disposto no artº 3º do aludido Decreto-Lei, os processos, depois de proferidas as decisões, são remetidos ao Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União, afim de promover o cumprimento das mesmas, essa formalidade foi preenchida com a remessa do processo P.C.R.R.T.T. 121, á dita Diretoria, em que é interessado Salvador Joaquim Moreira, acompanhando o Ofício nº 76, de 22 de março de 1939.

Não coincidindo os nomes dos logradouros onde estão situados os lotes de terreno descritos nos documentos apresentados e julgados pela Comissão, com os mencionados no 1º item do Ofício de V. Excia., só a Diretoria do Domínio da União poderá informar, com segurança, se os imóveis são idênticos, o mesmo

M. A. PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

ocorrendo com os prédios neles construídos, porque a Comissão só afeta o exame das terras propriamente ditas.

Quanto à matéria do 2º item do Ofício de V. Excia, tratando-se de lotes urbanos, a Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, declarou que não interessam ao plano de colonização que está executando.

Sendo o que se nos oferece informar, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Excia. nossos protestos de alta estima e consideração.

A Comissão,